



5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no local citado no Termo de Referência.

5.3 - Os bens serão recebidos conforme disposto no Termo de Referência.

5.4 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.5 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no contrato assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa e culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 11276/2024
FOLHA Nº 44
VISTO: _____

- 6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- 6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 11276/2024
FOLHA Nº 46
VISTO: _____

seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou



deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.



13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 11276/2024
FOLHA Nº 49
VISTO: _____

ANEXO – III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa ____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico Bbmnet (www.novobbmnet.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 11276/2024
FOLHA Nº 80
VISTO: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Bragança Paulista

P.M.B.P
PROC. Nº 11276/2024
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____ Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXOS IV A VII
DISPONIBILIZADOS
EM OUTROS ANEXOS DENOMINADOS:**

- ANEXO - IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO - V - MAPA DE RISCOS
- ANEXO - VI - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

PROFESSOR J. J. KATZ

LECTURE 1: INTRODUCTION

1.1. THE SCIENTIFIC METHOD

1.2. THE HISTORY OF PHYSICS

1.3. THE FUTURE OF PHYSICS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.

PROC N°

11276 124

FOLHA N°

52

PROC N°

11276

VISTO DLCA

12024

FOLHA N°

02

VISTO DLCA

Anelise

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E PULVERIZADORES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Serviços possui diversas máquinas e equipamentos e para boa conservação das mesmas é necessário troca de peças e manutenção corretiva e preventiva.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Não consta plano de contratação anual

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço da hora técnica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O quantitativo é estimado para 12 meses baseado em gastos anteriores e nos valores das máquinas/equipamentos.

Especificação	Quant	Emb
Serviços de manutenção corretiva e preventiva e troca de peças de roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e pulverizadores.	2000	horas

Especificação	Quant
Roçadeira STIHL FS 220	20



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.

PROC. Nº

11276/2024

FOLHA Nº 03

VISTO DLCA

Anexa

Roçadeira Kawashima M4300-E (série E)	15
Motopoda STIHL HT 75	1
Motopoda STIHL HT 131	2
Motopoda STIHL HT 134	1
Motopoda STIHL HT 135	3
Motoserra STIHL MS 382	2
Motoserra STIHL MS 661	1
Motoserra STIHL MS 651	2
Motoserra STIHL MS 170	1
Soprador Husqvarna 350bt	2
Pulverizador STIHL SR 450	2
Total de equipamentos	52

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não foi feito levantamento de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O resultado pretendido com a presente contratação é fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com troca de peças se necessário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme o critério de julgamento, a licitação será por menor valor de hora técnica e os serviços serão executados conforme necessidade de manutenção nos equipamentos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Ter contrato disponível para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da SMS.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROC Nº

71276, 24

FOLHA Nº

M. D. P. 83

FOLHA Nº

04

VISTO DLCA

Arelusi

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há providências adicionais para a contratação além dos trâmites necessários para a licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há. Todo o material deverá ser fornecido pela contratada.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não foram feitos estudos de impactos ambientais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. A presente contratação é viável e adequada pois os equipamentos necessitam de manutenção continuamente.

EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviços





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROC Nº 11276 / 24
FOLHA Nº 54 P.M.B.P.
VISTO DLCA 11276 / 2024
FOLHA Nº 09
VISTO DLCA Arêni

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EPREVENTIVA E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E PULVERIZADORES.

RISCO	Licitação deserta		
Dano	Impossibilidade de contratar os serviços.		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	BAIXO
Ação preventiva	- incluir exigências e estimativas compatíveis com o mercado. - prazo entre a publicação e a abertura deverá ser adequado		
Ação de contingência	- instruir novo processo de compra com adequações para atrair licitantes. - aumentar o prazo entre a publicação e a data de abertura.		

RISCO	Licitação fracassada		
Dano	Impossibilidade de contratar os serviços.		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	BAIXO
Ação preventiva	- incluir exigências e estimativas compatíveis com o mercado. - usar preço referencial atualizado		
Ação de contingência	- instruir novo processo de compra com adequações para atrair licitantes.		

RISCO	Empresa não assina o contrato		
Dano	Atraso no início do serviço.		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	MÉDIO
Ação preventiva	- elaborar edital com as possíveis penalidades em caso de recusa na assinatura do contrato.		
Ação de contingência	- penalizar a empresa. - convocar licitantes remanescentes para assinar o contrato nas mesmas condições do vencedor. - convocar licitantes remanescentes para nova negociação. - iniciar novo processo de licitação		



Prefeitura do Município de Bragança Paulista P. M. B. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROC N° 11276 12024

FOLHA N° 10

VISTO DLCA Arelini

RISCO	Contratada não consegue cumprir com suas obrigações		
Dano	Secretaria não pode contar com os serviços do contrato depois da homologação da licitação.		
Probabilidade	BAIXA	Impacto	ALTO
Ação preventiva	- no termo de referência incluir condições adequadas de forma que seja possível cumprir o contrato e deixar claro a natureza e os itens envolvidos no serviço - exigir comprovação de que a empresa já executou serviço similar		
Ação de contingência	- verificar o motivo da inadimplência por parte da contratada e, se for o caso, penalizá-la. - iniciar novo processo licitatório.		

EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviços



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROC Nº 11276, 24

FOLHA Nº 55

VISTO DLCA P. M. D. P.

PROC Nº 11276 12024

FOLHA Nº 05

VISTO DLCA Anelise

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EPREVENTIVA E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E PULVERIZADORES.

ITENS PARA DISPUTA GERAL

Especificação	Quant	Emb	Preço refda hora
Serviços de manutenção corretiva e preventiva e troca de peças de roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e pulverizadores.	2000	horas	R\$176,66

1.2. As referidas quantidades se baseiam no atual acervo de equipamento da Secretaria Municipal de Serviços, conforme especificações abaixo, e podem variar quantitativa e qualitativamente conforme novas aquisições efetuadas por este órgão.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços deste Termo de Referência possuem especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lista de equipamentos

Especificação	Quant
Roçadeira STIHL FS 220	20
Roçadeira Kawashima M4300-E (série E)	15
Motopoda STIHL HT 75	1
Motopoda STIHL HT 131	2
Motopoda STIHL HT 134	1
Motopoda STIHL HT 135	3
Motosserra STIHL MS 382	2
Motosserra STIHL MS 661	1
Motosserra STIHL MS 651	2
Motosserra STIHL MS 170	1
Soprador Husqvarna350bt	2
Pulverizador STIHL SR 450	2
Total de equipamentos	52



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. D. P.

PROCNº

11276

12024

FOLHA Nº

06

VISTO DLCA

Arêlis

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços do presente instrumento visam a manutenção corretiva e preventiva, assim como eventual troca de peças, para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e pulverizadores utilizados pelas equipes desta Secretaria para efetuar serviços em parques, praças, vias e demais logradouros do Município.

2.2. Além disso, as manutenções regulares possibilitam prolongar o tempo de vida útil dos equipamentos e garantir a segurança dos servidores que os utilizam e a Secretaria não possui mão de obra especializada no quadro de servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, assim como eventual troca de peças, para as roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e pulverizadores utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços em parques, praças, vias e demais logradouros do município, por um período de 12 meses.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A empresa deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Setor competente desta Prefeitura, devendo o referido serviço ser prestado no prazo máximo de até 24 horas.

5.1.1. O prazo para a prestação do serviço poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

5.2. O serviço será prestado, preferencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços: Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 85 - Jardim Júlio Mesquita - Bragança Paulista-SP. CEP: 12.910-610.

5.3. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs, etc, necessários para a manutenção e deverá ainda se responsabilizar por todos os encargos, impostos, gastos com transporte, alimentação, etc. do profissional que fará a manutenção.

5.3.1. Caso necessário e mediante autorização da autoridade competente, o equipamento poderá ser transportado para manutenção em instalações próprias da contratada sendo que a mesma deverá se responsabilizar por todas as despesas com o



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROC N°

P.M.B.P. 11276, 24

FOLHA N°

P. IV. D. P. 56

PROC N°

11276 2024

FOLHA N°

07

VISTO DLCA

Anexa

transporte, seguro, etc. devendo fazer a retirada e a devolução no endereço citado após a execução do serviço.

5.4. O tempo de transporte do equipamento mencionado no item anterior não será contabilizado, para fins de pagamento, como horas em manutenção.

5.5. Ficará a cargo da CONTRATADA o ônus quanto a qualquer dano, extravio ou perda de equipamentos pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL sob sua responsabilidade.

5.6. Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio ao Gestor do Contrato, que por sua vez, fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços.

5.6.1. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha.

5.7. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões desta Secretaria Municipal, para o período de 12 (doze) meses, ficando seu critério a quantidade da execução.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

6.1.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

6.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no equipamento, no mínimo 03 (três) meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O período da prestação do serviço, para efeitos de contagem de horas despendidas, será contabilizado durante a efetiva execução do serviço de manutenção.

7.2. Os serviços serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a prestação do serviço.

7.3. Na nota fiscal deverão constar a descrição dos serviços, quantidades, período de prestação e os dados bancários para pagamento.

7.3.1. No caso de fornecimento de peças, estas deverão constar em nota fiscal separada.

7.4. O pagamento será feito em até 30 dias após o ateste do recebimento definitivo da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DA HORA.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.

REC Nº 11276

12024

FOLHA Nº 08

VISTO/DICA técnica que Deleire

8.2. A licitante interessada deverá apresentar prova de capacidade técnica que comprove a execução de objeto similar ao licitado, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. No preço ofertado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação.

10. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1. O valor limite para aquisição de peças e acessórios durante a vigência contratual será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 353.333,33

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta dotação orçamentária indicada no processo.

Ficha	Orgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
1022	12.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0026	2106	01
618	12.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0026	2106	01

13. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor da Contratação: Secretário Municipal de Serviços.

Fiscalizador da Contratação: Chefe da Divisão de Serviços Urbanos em conjunto com os Zeladores.

Bragança Paulista, 04 de abril de 2024.


EDIBERTO TOSTA

Secretário Municipal de Serviços

PROC Nº

11276, 24

CH-SIAM

FOLHA Nº

57

DATA 04/04/2024

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000004252 a 0000004252

PROC Nº 11276

FOLHA Nº

19

PAGINA

1

Requisicao : 0000004252 2024

Orgao : 12.01.00 SEC. MUN. DE SERVICOS E SUAS DIVISORES

VISTO DLCA

Avalie

Data de Pre-cotacao 04/04/2024

Objeto: 1 000.00000.1534-01 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

Qtde. 2.000,0000 HP

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

09806 WILSON ORSAMU MAKINO - ME

R\$

150,0000

R\$

300.000,00

20449 DANIEL NEVES QUEIROS - ME

R\$

180,0000

R\$

360.000,00

23578 FIOPAMAQ MOTORES E MANGUEIRAS LTDA

R\$

200,0000

R\$

400.000,00

Medias Unitario/Total R\$

176,6666

R\$

353.333,33

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO

R\$

300.000,00

TOTAL PARA O MAIOR PRECO

R\$

400.000,00

TOTAL PARA A MEDIA COTADA

R\$

353.333,33

TOTAL PARA A MEDIANA

R\$

350.000,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <^> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.


 Ediberto Tosta
 Secretário Municipal
 de Serviços

1. NAME: _____
2. ADDRESS: _____
3. CITY: _____
4. STATE: _____
5. ZIP: _____

1. NAME: _____
2. ADDRESS: _____
3. CITY: _____
4. STATE: _____
5. ZIP: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 11 de abril de 2024

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.276/2024

Nos termos do Artigo 53 §1º, inciso "II"* da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Artigo 63 §1º e §2º** do Decreto Municipal nº 4367/2024, encaminhamos a minuta de edital do processo licitatório acima citado para apreciação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas em referida legislação e, em caso de aprovação, que nos retorne para o prosseguimento legal.

Certo em contarmos com a sua valiosa colaboração desde já agradecemos.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

*(Lei 14.133/2021)

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I -
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (g.n)

**Decreto Municipal. 4367/2024

Art. 63. A conclusão da fase preparatória ocorrerá com a análise de controle de legalidade de todo o processado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, órgão de assessoramento jurídico da Administração.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitirá parecer circunstanciado sobre todo o processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade definidos pela autoridade indicada no parágrafo único do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º. O parecer mencionado no parágrafo anterior, será redigido em linguagem simples e compreensível, com clareza e objetividade, apreciando-se todos os elementos indispensáveis à contratação, com a exposição dos pressupostos levados em consideração. (g.n)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Em
Branco



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
VISTO DLCA

P. M. B. P.

PROC Nº

11.276/2024

FOLHA Nº

59

VISTO DLCA

PROCESSO Nº SMA/DLCA Nº 11.276/2.024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EVENTUAL TROCA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E PULVERIZADORES

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Cuida-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, modalidade pregão eletrônico, tipo menor/prelo por item, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva e Eventual Troca de Peças para Roçadeiras, Motoserras, Sopradores e Pulverizadores.

O processo está instruído com a solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de gerenciamento de risco, orçamentos, autorização de abertura que deve ser devidamente assinada, minuta do edital e respectivos anexos.

Por disposição posta no art. 53 "caput" da Lei de Regência, vieram-me os autos para análise.

A minuta do edital contém em seu preâmbulo, espaço reservado para a inclusão do número de ordem em série anual, informação da Secretaria requisitante, ou seja, Secretaria Municipal de Serviços, a modalidade de licitação - pregão eletrônico -, que por se tratar de serviços comuns, apresenta-se de forma adequada, "ex-vi" do art. 6º, XLI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O tipo de licitação, menor preço, se mostra adequado com o disposto no artigo 82, V da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

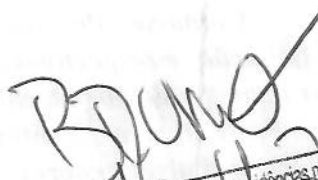
BRAGANÇA PAULISTA-SP. 12.4.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Centro - CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br


A/C
Respeitosamente encaminho para providências nas formas da Lei
DLCA,
Marcel Benedito de Godoi
Chefe DLCA

